Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Niterói

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO N.º 35/2026

PROCESSO N.º SEI-NIT-050119/000091/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, por meio de seu subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO MONTEIRO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar n.º 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual n.º 46.890, de 23 de dezembro de 2019, e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602, de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA n.º 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Declaração Ambiental a:

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI - ION
CNPJ: 32.104.465/0001-89.
ENDEREÇO: PRAÇA EXPEDICIONÁRIOS, NO BAIRRO SÃO FRANCISCO, NITERÓI-RJ.

Declaramos para os devidos fins que a atividade desenvolvida pelo requerente de **revitalização na praça Expedicionários, no bairro São Francisco,** Niterói-RJ, com coordenadas geográficas em graus: latitude -22.921034° e longitude -43.094132°, conforme o Google Earth, se enquadra como **impacto desprezível,** de acordo com a NOP-INEA-46, aprovada pela resolução INEA 295/2024, portanto, **DISPENSADA DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL, PORÉM NÃO DO CONTROLE AMBIENTAL.**

Niterói, 07 de outubro de 2026.

RAFAEL CARVALHO
Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

DECLARAÇÃO AMBIENTAL

DECLARAÇÃO N.º 35/2026

Recomendações:

1) O requerente deverá ser cadastrado no sistema online de Manifesto de Resíduos do INEA, atendendo à Resolução CONEMA n.º 79, que aprovou a NOP-INEA 35 que dispõe sobre a Norma Operacional para o sistema online de manifesto de transporte de resíduos - Sistema MTR, publicada no DOE de 13/03/2018;
2) Esta declaração está condicionada à vigência da legislação em que foi emitida, em caso de qualquer alteração na lei vigente, perderá sua validade;
3) Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
4) Em caso de qualquer alteração ou modificação na atividade, esta Secretaria deverá ser informada para avaliação quanto à dispensa do licenciamento;
5) Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
6) Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
7) Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei n° 2.602 de 14/10/2008 e publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;
8) Não está autorizada a intervenção em Áreas de Preservação Permanente e/ou Unidade de Conservação de Proteção Integral;
9) Adotar medidas de prevenção de acidentes por queda de materiais ou resíduos que possam contaminar os ambientes terrestre e aquático;
10) Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipientes com tampa, até o seu recolhimento por empresa licenciada ambientalmente para tal;
11) Caso seja necessária a supressão vegetal, poda e/ou capina e roçada deverá ser solicitado autorização à SECONSER;

Niterói, na data da assinatura

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Carvalho Monteiro**, **Subsecretário**, em 07/10/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://leste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00246065** e o código CRC **9C5D9731**.

Rua Visconde de Sepetiba, n° 987, 10° andar - Bairro Centro, Niterói/RJ, CEP 24020-206
Telefone: